PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 164 **/GP/10**

Em 16 **de julho de 2010**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 31/07/10
Folha 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1449 de 16 de julho de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CROSS CLUB OURO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 104

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 31/07/10
Folha 003
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1449 de julho de 2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CROSS CLUB OURO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportiva no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de julho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 310/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1449, DE 16 DE JULHO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CROSS CLUB OURO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o CROSS CLUB OURO PRETO, CNPJ 22.821.334/0001-69, entidade sem fins lucrativos; para realização da 7ª COPA UNIÃO, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2034 – Promoção do Desporto e Lazer

3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei, terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de julho de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 310/10
Folha 005
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 abst. 01 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 20:40
Em 19 de 07 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 22:10
Em 19 de 07 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 310/10
Folha 006
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a presente proposição tem como objetivo em AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CROSS CLUB OURO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para aquisição dos itens especificados no texto do projeto em tela, com intuito de desenvolver e incentivar os eventos esportivos no Município de Ouro Pretos do Oeste – RO.

A referida proposta apresentada de repasse financeiro justifica-se pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requeremos, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência Especial** e antecipo os sinceros agradecimentos.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 16 de julho de 2010.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

7ª COPA UNIÃO

MÓDULO ESPORTIVO

Prot. 310/10
Folha 007
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AFINALTO

BI-CAMPEÃO

AFINALTO



TRANSCORREIA

BI-CAMPEÃO

TRANSCORREIA



CRB

BI-CAMPEÃO

CRB



Prefeitura Municipal
Ouro Preto do Oeste
Quem gosta, cuida

Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste

7ª COPA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 310/10
Folha 008
Assinatura

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO:

Aquisição de Materiais de Consumo, Premiações, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros, desde que vinculados ao evento, para atender as necessidades da 7ª COPA UNIÃO.

OBJETIVO:

Interagir equipes de futebol proporcionando lazer e esporte, buscando desta forma o bem estar social e reafirmar que o esporte seja coletivo ou individual é a melhor forma de integração, e será realizado no período de 30 de julho de 2010 a 30 de setembro de 2010.

FINALIDADE:

Promover e divulgar a prática do esporte e do lazer no âmbito do Município, trazendo os atletas para o convívio e integração social.

MODALIDADE:
Futebol de Campo.

LOCAL E DATA:
A abertura dos jogos acontecerá no Estádio do Módulo Esportivo, no dia 30 de julho com torneio início e o restante dos jogos do campeonato acontecerão no mesmo Estádio do Módulo Esportivo.

CATEGORIAS:
Masculino (Titular)

EQUIPES:
Foram inscritas 16 equipes: São Domingos, Pecuária, CRB, Madersan, Colegial, G13, Vila Nova, Serra Azul, Bandeirantes, Conejo, São Marcos, Palmeira, UST, Aspror, Confiança e Irmãos Gonçalves.

PÚBLICO ALVO:
Pretende-se em média, envolvendo direto ou indiretamente mais de 1.500 pessoas, uma vez que se trata de um evento esportivo esperado pelos moradores do Município, e os jogos acontecerão durante 02 (dois) meses, onde as pessoas procuram entretenimento e atividades extra cotidiana.

MATERIAL DE CONSUMO, ARTIGO DE PREMIAÇÕES, SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA:

Item	Quant.	Especificação	Valor R$
01	01	Arbitragem	2.800,00
02	01	Taça 1° Colocado Titular – medindo 1,25 cm	300,00
03	01	Taça 2° Colocado Titular – medindo 0,93 cm	280,00

04	01	Troféu – goleiro menos vazado– medindo 30 cm	180,00
05	01	Troféu – artilheiro– medindo 30 cm	180,00
06	20	Medalha cor de ouro c/ impressão de adesivo	70,00
07	20	Medalha cor de prata c/ impressão de adesivo	70,00
08	02	Jogo de camisa completa, camisa, short, meião, malha, c/ 16 unidades, tamanho grande, cores variadas.	1.400,00
09	12	Bola Oficial de Futebol de Campo	720,00
10	01	Sonorização	1.800,00
11	01	Premiação 1° colocado	700,00
12	01	Premiação 2° colocado	500,00
13	01	Premiação 3° colocado	300,00
14	01	Premiação 4° colocado	200,00
		TOTAL	**9.500,00**

Ouro Preto do Oeste, 10 de julho de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 310/10
Folha 009
Assinatura

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, RESPONSABILIDADE E FINS

Art.1º - Sob a denominação de CROSS CLUB OURO PRETO , fica constituido, com sede e forum na cidade de Ouro Preto D'Oeste , Estado de Rondonia , uma sociedade cívil , recreativa e esportiva, sem fins lucrativos com personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art.2º - Os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Cross Club Ouro Preto.

Art.3º - O CROSS CLUB OURO PRETO tem por objetivos principais:

a) - Desenvolver o esporte motociclístico no município de sua sede;

b) - Congregar todos os proprietários de motocicletas, nacionais ou importadas, independente de marcas;

c) - Promover e organizar competições ligadas ao motociclismo, bem como apoiar e cooperar com o poder público e outras associações que as promovam;

d) - Prestar assistência aos seus associados;

e) - Respeitar e fazer respeitar estipulações que lhes forem delegadas pelas autoridades competentes;

f) - Promover eventos de caráter esportivo , cultural, cívico e social para desenvolvimento do melhor intercâmbio entre seus associados e famílias;

CAPÍTULO II

DAS INSÍGNIAS

Art. 4º - São insígnias do CROSS CLUB OURO PRETO : a Bandeira, o emblema / os uniformes e os distintivos.

§ 1º - As cores, sua disposição e a forma das insígnias serão definidas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - O uso das insígnias do CROSS CLUB OURO PRETO, que não podem ser limitadas, são de caráter exclusivo.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 5º - O CROSS CLUB OURO PRETO, Congregará em seu quadro social, porpri etários ou não de motocicletas, sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, profissão ou credo religioso e político.

Art. 6º - As categorias sociais serão as seguintes:

a) Sócios Constituintes - os que participaram da fundação do CROSS CLUB / OURO PRETO e os que foram eleitos pelo Conselho Deliberativo, pela maioria simples de votos dos seus menores;

b) Sócios Especiais - todo proprietário de motocicletas que se associar ao Club;

c) Sócios Aspirantes - Todo que se associar ao Club sem possuir moto-

bicleta e que, tão logo adquira uma, passará a pertencer a categoria de sócio especial;

d) Sócio Atleta .

Art. 7º - São direitos dos associados:

a) Frequentar a sede e participar das atividades em geral sociais e esportivas;

b) Tomar parte nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

c) Participar de eventos e competir em provas, usando as cores do CROSS CLUB OURO PRETO;

d) Votar e ser votado, observadas as disposições estatutárias;

e) Assistência do Club nas provas oficiais que participar.

Art. 8º- São deveres dos associados :

a) Respeitar o presente estatuto;

b) Apresentar, quando for solicitado, a carteira de identidade social;

c) Representar o Club quando designado para tal, com correção e urbanidade

d) Não competir em provas oficiais , sem autorização expressa do Club;

e) Não competir contra as cores do Club, em qualquer certame ou prova;

f) Comunicar mudança de endereço e seu estado civil;

g) Zelar pela conservação do patrimônio social, idenizando o Club pelos danos que causar;

h) Comparecer às Assembléias Gerais;

i) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de asuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependencias do Club;

j) Pagar as contribuições sociais a que estiver sujeito até o 10º dia do mês à vencer, sob pena de não gozar dos seus direitos.

Art. 9º - Os sócios que infringirem as disposições estatutárias, regulamentos ou normas baixadas pelo Cross Club Ouro Preto, ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

a) Admoestação - Quando a infração for simples;

b) Multa - será imposta a título de idenização por danos causados ao Cross Club Ouro Preto, podendo ser aplicado concomitantemente com outra pena;

c) Suspensão - Quando o infrator for reincidente em falta simples ou primária, em falta considerada grave, podendo variar entre (30) trinta dias e (1) hum ano;

d) Eliminação - Ocorrerá quando o associado:

1) Atentar por palavras ou atitudes contra o crédito ou o conceito do Club

2) Perturbar a disciplina interna ou fomentar a discórdia entre sues associados;

3) Desacatar membros da Diretoria ou funcionários no exercício de suas atividades;

4) Tiver mais de duas suspensões no prazo de dois anos.

§ Ú NICO - As punições previstas nas alíneas a, b e c, são atribuições do Presidente. A prevista na alínea d é de alçada da Diretoria.

Art. 10º - De qualquer pena imposta ao associado, cabe recurso no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, por escrito, ao Presidente, que convocará

Prefeitura Municipal Proto. 17 Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc 244/10 Folha 06 Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc 310/10 Folha 07 Assinatura

a Diretoria, para tomar conhecimento do pedido e julga-lo em igual prazo.

TÍTULO II

DOS PODERES

Art. 11º - São poderes internos do CROSS CLUB OURO PRETO:

a) Assembléia Geral;

b) Conselho Deliberativo;

c) Conselho Fiscal;

d) Diretoria.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembléia Geral é o Orgão incumbido da escolha do Conselho Deliberativo.

Art.13º - Os sócios, maiores de 18 (Dezoito) anos, em gozo de todos os direitos estatutários, reunem-se anualmente em fevereiro, em sessão ordinária , ou a qualquer tempo extraordinariamente, sempre que julgado conveniente pelo presidente de Club, ou pelo mínimo de 1/3 (Um terço) dos sócios constituintes.

Art. 14º- A assembleia Geral instalar-se-a com o comparecimento da metade / mais um, dos seus membros em primeira convocação, podendo, todavia, reunir-se com qualquer número de sócios presentes uma hora após, em segunda convocação

Art.15º - A Assembléia Geral elegerá, em cada reunião ordinária, os menbros / do Conselho Deliberativo e sus suplentes, bem como decidirá sobre qualquer outra matéria incluida na pauta dos respectivos trabalhod.

Art.16º - O Presidente do Cross Club Ouro Preto ou seu substituto eventual, abrirá a reunião da Assembleia Geral ,designando um dos seus membros para presidi-la. Esté e scolherá outro membro para secretariá-la.

Art.17º - O voto será pessoal e secreto.

§ UNICO - Havendo o registro prévio de apenas uma chara de candidatos, a eleição poderá ser por aclamação, mediante proposta de qualquer dos participantes da Assembléia.

Art.18º - Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata, em livro apropriado, que será assinado pelo Presidente e secretário da mesa.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.19º - O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do Cross Club Ouro Preto Através dele os sócios se manifestam coletivamente.

Art.20º - O Conselho Deliberativo será composto de 9)Nove) menbros efetivos e 3 (Três) suplentes.

§ 1º - Farão parte do Conselho obrigatoriamente, 5 (Cinco) sócios constituintes.

§ 2º - Os menbros eleitos para o conselho, deverão ser maiores de 21 (vinte e um) a nos e comprovadamente idôneos.

§ 3º - As vaga s ao Conselho serão preenchidas pelos suplentes, na ordem de votação e, quando na igualdade desta, pelo mais idoso.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - Fls. 03 - Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - Proc. 244/10 - Folha 007 - Assinatura
Prefeitura Municipal - Protc. 18 - Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - Proc 310/10 - Folha 012 - Assinatura

§ 4º - Convocados todos os suplentes ou desrespeitado o limite mínimo /// de sócios constituintes, caberá à AssembléiaGeral a eleição de novo Conselho Deliberativo e seus suplentes.

§ 5º - A eleição deverá ocorrer no máximo, 30 (trinta) dias após a dissolução do Conselho e, a posse dos eleitos acontecerá na mesma Assembléia.

Art. 21º - Compete ao Conselho Deliberativo:

a - Eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

b - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Cross Club Ouro Preto e membros do Conselho Fiscal, entre os sócios constituintes;

c - Propor, discutir e votar quais quer assuntos de interesse social;

d - Julgar as contas da Diretoria, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Presidente;

e - Conceder licenças aos menbros do Conselho, ao Presidente e ao Vice-Presidente do Cross Club Ouro Preto e aos membros do Conselho Fiscal;

f - Reformar os estatutos, quando convocado especialmente para tal, se julgar convenientes;

g - Conferir títulos de sócios constituintes de acordo com o Art.6º, letra "a", do estatuto social.

Art.22º - O Conselho Deliberativo reunirse-à, ordinariamente, no mês de Fevereiro, de cada ano, para conhecer e discutir as contas da Diretoria, e se manifestar sobre o relatório e balanço financeiroapresentados pelo Presidente, louvando-se em parecer do Conselho Fiscal.

Art 23º - Extruordinariamente, o Conselho Deliberativo reunir-se-à sempre / que necessário, quando convocado pelo Presidente do Cross Club Ouro Preto / por solicitação de 5 (cinco) de seus menbros ou de qualquer membro do Conselho Fiscal, discutindo apenas os assuntos que originaram a reunião.

Art.24º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria / simples de votos, em escrutíneo secreto ou simbolicamente.

Art.25º - As sessões do Conselho serão abertas e presididas pelo seu Presidente, e na falta deste, pelo Vice-Presidente se, persistindo a falta pelo Presidente do Club.

$ UNICO - Será lavrada a ta de cada reunião, que será registrada em livro / próprio, com a assinatura de todos os menbros presentes.

Art.26º - No caso de vaga p or abandono, renúncia, exoneração ou falecimento do Presidente ou do Vice Presidente do Conselho, ou do Presidente ou do Vice-Presidente do Cross Club Ouro Preto, realizar-se-à nova eleição dentro de 30 dias, ficando o exercício do cargo limitado ao que faltar para complementar o mandato respectivo.

Art.27º - Perderá o mandato o menbro do Conselho que faltar a mais de uma / reunião do mesmo, sem que esteja licenciado.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.28º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (Três) membros efetivos e 3 respectivos suplentes, eleitos anualmente pelo Conselho Deliberativo dentre os sócios constituintes e um objetivo; acompanhar e fiscalizar a gestão da

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 04
Ouro Preto do Oeste-RO
Prefeitura Municipal
Protc. 19
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 310/10
Folha 013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 24/10
Folha 008
Assinatura

Art.29º - Compete-lhe:

a) - emitir parecer, anualmente, sobre o relatório e balanço geral apresentados pela Diretoria;

b) - Examinar periodicamente os livros, balancetes e documentos, mas nunca menos de duas vezes ao ano;

c) - Convocar o Conselho Deliberativo, para denunciar erros administrativos, violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas;

d) - Reunir-se quando necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente do Club ou de seus próprios membros;

e) - Autorizar gastos não previstos no orçamento, desde que expressamente justificados.

Art.30º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar à duas reuniões, consecutivas ou não, sendo convocado para substitui-lo o suplente que houver obtido o maior número de votos, ou, em caso de igualdade, o mais idoso.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art.31º - A Diretoria do Club é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário Geral, um Diretor Jurídico, um Diretor Esportivo, um Diretor Social.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, dentre os sócios constituintes, pelo Conselho Deliberativo, em Fevereiro de cada ano, tomando posse do primeiro de Março do ano em curso.

§ 2º - A reeleição do Presidente será permitida apenas para mais um mandato

§ 3º - Os demais cargos são de confiança do Presidente e seus respectivos titulares por ele nomeados.

Art.32º - À Diretoria, além das atribuições já previstas neste estatuto, compete:

a) integrar a superior administração do Cross Club Ouro Preto.

b) - Administrar o Club, dentro das atribuições definidas neste estatuto;

c) - Resolver sobre admissão e demissão de sócios, podendo exigir as informações que achar convenientes;

d) - Impor as penalidades de sua competência.

e) - Apresentar proposta s ao conselho deliberativo sobre modificações deste estatuto.

f) - Elaborar orçamento anual, estimando receita e fixando despesa, submetendo-o ao Conselho Deliberativo acompanhado do parecer do Conselho Fiscal

g) - Criar Departamentos, comissões e cargos que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades do Cross Club Ouro Preto;

h) - Adotar normas regulamentadoras deste estatuto.

Art.33º - O Presidente do Cross Club Ouro Preto, representa judicialmente e extra judicialmente a entidade. Em seu impedimento é substituido pelo / Vice-Presidente e, persistindo o impedimento, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art.34º - Compete ao Presidente :

a) Dirigir e presidir todos os atos administrativos do Cross Club Ouro Preto

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 05
Ouro Preto do Oeste
Prefeitura Municipal
Protc. 20
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 31/10
Folha 014
Assinatura
Proc 244/10
Folha 009
Assinatura

b) - Convocar reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria;

c) - Expedir carteiras sociais;

d) - Aplicar as penalidades de sua competência ;

e) - Nomear, exonerar e conceder licença aos membros da Diretoria com exceção do Vice-Presidente;

f) - Admitir, suspender e dispensar empregados do Cross Club Ouro Preto, bem como assinar contratos, observadas as disposições estatutárias;

g) - Rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;

h) - Autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento;

i) - Publicar em nome da Diretoria, os regulamentos e regimentos elaborados por ela, baixando, sempre que julgar conveniente, as instruções para sua fiel execução.

Art.35º - O Vice-Presidente, independentimente do exercício eventual da Presidência, poderá desempenhar quaisquer parcelas das Funções do Presidente, quando for por este delegados em termos expressos, em caráter transitório.

Art.36º - Ao Tesoureiro compete:

a) - Promover a arrecadação da receita e sugerir medidas que possam aumenta-lo;

b) - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à sociedade, inclusive troféus e objetos de arte ou não;

c) - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

d) - Apresentar ao Presidente, quando solicitado, balancetes demonstrativos da receita e despesas, das competições e festividades, bem como a relação de sócios em atrazo;

e) - Apresentar ao Conselho Fiscal, através do Presidente, os balancetes mensais da receita e despesas, acompanhados dos documentos comprobatórios até o 15º (Décimo quinto) dia do mês subseqüente ao vencido;

f) - Dirigir o serviço geral de cobranças.

Art.37º - Compete ao Secretário Geral:

a) - Assistir permanentemente à Presidencia nos seus encargos;

b) - Conhecer, preparar e controlar, encaminhar e fazer executar o expediente normal do Cross Club Ouro Preto, dirigindo os assuntos da Secretaria;

c) - Fazer Redigir e assinar as atas das sessões da Diretoria, avisos, convocações e todas as correspondencias;

d) - Conferir os regulamentos, regimentos, intruções e outros documentos que tenham de ser submetidos à assinatura do Presidente.

Art.38º - É de competência dos Diretores:

a) - Assessorar ao Presidente do Club;

b) - Colaborar com os demais poderes do Club em tudo que lhes forem pertinentes;

§)1º - É de competência do Diretor Jurídico:

a) Defender os interesses judiciais e extra judiciais do Club;

b) - Receber p oderes do Presidente para representar o Club em tudo o que

CARTÓRIO DE DOCUMENTOS E TÍTULOS Fls. 06 Ouro P. do Oeste-SC
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE Proc 310/10 Folha 015 Assinatura
Prefeitura Municipal Protc. 21 Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE Proc 244/10 Folha 010 Assinatura

c) - Auxiliar e assessorar o Presidente em todas as questões disciplinares, tanto sociais como esportivas, e na elaboração de regras regulamentos etc...

§ 2º - É de competência do Diretor Esportivo:

a) - Elaborar adendos de regulamentos, regulamentos específicos para competições e eventos esportivos de alçada do Cross Club Ouro Preto e estabelecer os requisitos técnicos necessários à sua realização bem como supervisionar sua organização;

b) - Elaborar relatórios ou atas e manter registros dos eventos realizados pelo Club;

c) - Zelar pela disciplina dos filiados em todas as manifestações desportivas, bem como de todas as pessoas envolvidas, obedecendo sempre as normas ditadas pelo Conselho Nacional dos Desportos, Confederação Brasileira de Motociclismo e Federação Rondoniense de Motociclismo.

d) - Colaborar com os demais poderes do Club na organização e fiscalização de todos os eventos.

§ 3º - É de competência do Diretor Social:

a) - Organizar todas as promoções sociais do Club, auxiliar o Diretor Esportivo na organização dos eventos esportivos?

b) - Zelar pela disciplina dos filiados ou outros envolvidos dentro do recinto do Club e também durante os eventos esportivos, promovendo um melhor entrozamento entre todos os associados do Club.

Art.39º - Os membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraidas em nome do Club, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude infração da Lei ou deste esta tuto.

Art.40º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de voto dos seus membros, votando o Presidente em último Lugar.

§ UNICO - Em caso de empate o assunto será decidido a favor do voto que o Presidente tiver dado.

Art.41º - As funções da Diretoria e do Conselho serão exercidas sem darem / direito a remuneração à qualquer de seus membros.

TÍTULO III

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art.42º - O exercício financeiro concidirá com o ano civil e compreenderá fundamentalmente, a execução do orçamento, que será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações especificas.

CAPÍTULO I

RECEITAS E DESPESAS

Art.43º - A receita do Cross Club Ouro Preto compreende:

a) - Contribuições a que são obrigados os sócios;

b) - Produto de multas e idenizações;

c) - O valor das inscrições em competições organizadas pelo Club;

d) - Auxilios Públicos;

e) - Doações e legados;

CARTÓRIO DE NOTAS DE OURO PRETO - ESTADO DE RONDÔNIA
Fls. 07

Prefeitura Municipal
Protc. 22
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 310/10
Folha 016
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 244/10
Folha 011
Assinatura

f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a diretoria criar.

Art.44º - A despesa do Cross Club Ouro Preto, compreende:

a) Custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos, da administração do Club;

b) - O custeio de eventos, competições e diversões;

c) - O pagamento de impostos taxas e prêmios;

d) - Encargos pecuniários não previstos no orçamento, custeados mediante autorização do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art.45º - Constitui o patrimônio do Cross Club Ouro Preto:

a) Os bens móveis ou imóveis adquiridos sob qualquer título;

b) Os troféus e prêmios do Cross Club insusceptíveis de alienação;

c) Os fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão.

§ UNICO - O patrimônio do Cross Club Ouro Preto, responderá pelas obrigações por ele assumidas.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art.46º - Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo, observadas as disposições da legislação pública.

§ 1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio / às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de pagamentos ou recolhimentos e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º - O balanço Geral de cada exercício acompanhado da demonstração dos / lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentais.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO

Art.47º - O Cross Club Ouro Preto será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Art.48º - Em caso de dissolução do Cross Club Ouro Preto, o patrimônio terá o destino que o Conselho Deliberativo decidir.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º - É de competência da Diretoria, elaborar os regulamentos, regimentos internos, avisos e instruções para melhor andamento de seus trabalhos, / devendo ser afixados na sede do Club ou à disposição dos interessados para ciência, observando-os dispostos no Art.38º e seus parágrafos.

Art.50º - Os casos Omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e / pela Diretoria, de acordo com a competência de cada um.

Art.51º - Os corpos Deliberativos e Diretivo, serão compostos unicamente / por Brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 21 Anos (Vinte e hum).

TÍTULO V

ARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS
Fls. 08
Ouro Preto do Oeste
Prefeitura Municipal
Protc. 23
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 310/10
Folha 012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 310/10
Folha 017
Assinatura

RELAÇÃO DOS NOMES DOS FUNDADORES E DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO "CROSS CLUB OURO PRETO".

FUNDADORES

1- ANTÔNIO HAGIME CONTI, brasileiro, casado, comerciante
2- REINALDO SELHORST, brasileiro, casado, comerciante
3- PAULO JORGE CRUZ, brasileiro, casado, comerciante
4- ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante
5- DJAIMA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, balconista
6- RANZIEL DOS ANJOS SOUZA, brasileiro, casado, comerciante
7- WILMAR ANTÔNIO TESTONI, brasileiro, casado, comerciante
8- LEOLINO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico eletrônico
9- JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
10- RAIMUNDO JOSÉ ESTÁQUIO, brasileiro, casado, comerciante
11- JOÃO PAULO DA SILVA FORTE FARIAS, brasileiro, casado, comerciante
12- ANTÔNIO CARLOS MAIFREDI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
13- ALTAMIRO BARBOSA DE ALMEIDA, Bras. solteiro, maior, mecânico
14- NILTON BONINI GABAN, brasileiro, solteiro, maior, mecânico
15- ROMILDO RODRIGUES MACHADO, brasileiro, casado, corretor
16- AGNALDO DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico
17- WALDIR ANTÔNIO VICENTE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
18- SALOMÃO BATISTA PIRES, brasileiro, casado, mecânico
19- MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado, toreiro
20- EDSON GABAN, brasileiro, solteiro, maior, eletricista

[illegible] maior, comerciante

fl.9

Art.52º - Este estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral em sua 1ª sessão realizada na séde da Associação Comercial e Industrial desta cidade de Ouro Preto D'Oeste, entrando em vigor após o cumprimento das formalidades legais, susceptíveis de alteração por determinação das entidades superiores.

Ouro Preto D'Oeste, 23 de Setembro de 1987.

Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº 1063 - fls - 43 - do Protocolo.
Registrado sob o nº de ordem - 047 - fls 30/30vº do Livro A - 1 - do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Ouro Preto do Oeste, 24 de 02 de 1988.

CONT...

CONSELHO DELIBERATIVO

1- JOÃO PAULO DA SILVA FORTE FARIA, brasileiro, casado, comerciante
2- MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, casado, toreiro
3- RAIMUNDO JOSÉ EUSTÁQUIO, brasileiro, casado, comerciante
4- ALTAMIRO BARBOSA DE ALMEIDA, bras., solteiro, maior mecânico
5- JORGE FIGUEIREDO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
6- ANTONIO CARLOS MAIFREDI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante
7- DJALMA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, balconista
8- LEOLINO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico eletrônico
9- RANZIEL DOS SANJOS SOUZA, brasileiro, casado, comerciante

SUPLENTES

1- SALOMÃO BATISTA PIRES, brasileiro, casado, mecânico
2- ARMANDO AMARAL JACOB, brasileiro, casado, comerciante
3- EDVALDO VICENTIN, brasileiro, solteiro, maior, comerciante

APRESENTANTES DOS EXEMPLARES

1- JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à Av. Marechal Rondon - nº 880,"POSTO DOM BOSCO"

Ouro Preto do Oeste, 21 de Janeiro de 1.988

JUAN ALEX TESTONI - PRESIDENTE

JUSCELINO CARVALHO DE MEDEIROS - SECR. GERAL

EXTRATO DO ESTATUTO DO " CROSS CLUBE OURO PRETO"

TITULO I

CAPITULO I

Art. 1º - Sob a denominação de " CROSS CLUB OURO PRETO" fica constituído, com sede e forum na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, uma sociedade civil, recreativa e esportiva, sem fins lucrativos - com personalidade juridica e de duração indeterminada.

Art. 2º - Os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo "CROSS CLUBE OURO PRETO".

TITULO II

CAPITULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Reformar os estatutos, quando convocado especialmente para tal, se - julgar convenientes.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 33º - O Presidente do " CROSS CLUB OURO PRETO", representa judicialmente e extra-judicialmente a entidade. Em seu impedimento é substituido pelo Vice Presidente e, persistindo o impedimento, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

TITULO III

CAPITULO IV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 47º - O "CROSS CLUBE OURO PRETO" será dissolvido por decisão da maioria absoluta dos membros do conselho deliberativo.

Art. 48º - Em caso de dissolução do "CROSS CLUB OURO PRETO", o patrimonio terá o destino que o Conselho Deliberativo decidir.

TITULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52º - Estes Estatutos foi aprovado pela Assembléia Geral em sua 1ª sessão realizada na séde da Associação Comercial e Industrial desta cidade de Ouro Preto do Oeste, entrando em vigor após o cumprimento das - formalidades legais, suceptíveis de alteração por determinação das entidades superiores

Ouro Preto do Oeste, 23 de setembro de 1.987

JUAN ALEX TESTON - PRESIDENTE

JUSCELINO CARVALHO DE MEDEIROS - SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal Protc. 28 Ouro Preto do Oeste

Proc. 24/10 Folha 023 Assinatura

Proc. 310/10 Folha 90 Assinatura

Ata da assembleia geral extraordinária do Cross Club Ouro Preto aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e nove às nove horas, Reuniram-se na sede do Club, localizado na avenida Marechal Rondon nº 880 Bairro Alvorada, na cidade de Ouro Preto do Oeste - Rondonia, Todos os associados e os membros do Conselho deliberativo e Conselho fiscal atendendo à primeira convocação da assembleia geral extraordinaria para eleição e posse do presidente e vice presidente mandato de 2009 a 2013 e eleição e posse do Conselho fiscal; Iniciados os trabalhos o sr. presidente do Cross Club Ouro Preto, sr Nilton Adrade dos Santos convidou a mim Luiz Carlos Raimundo para secretaria-lo, o que aceitei de acordo com o edital de publicação e convocação foi iniciados os trabalhos com a apresentação da chapa unica "União e Vitória", para Diretoria do Cross Club Ouro Preto, sendo composta pelos seguintes; para a presidencia da Diretoria sr Nilton Adrade dos Santos e vice-presidente Reuber Bernardes Pereira, Primeiro tesoureiro Rony Cleytor Moraes Corti, segundo Tesoureiro Juan Alex Testoni Junior, primeiro secretario Erica Bernardes Pereira, segundo secretario Luiz Carlos Raimundo, Diretor Juridico Ariane Maria Guarido Xavier, Diretor esportivo Jaco Testoni, Diretor social Jacques Testoni, foram eleitos por unanimidade pela assembléia geral para o mandato de Quatro anos, iniciando-se em 17-08-2009 a 17-08-2013, o conselho fiscal ficou composto por Valdir Antonio Vicente, Elci Cardoso de Brito e Junior Malaquias de Oliveira, como membro efetivos, e Ana Mary Siqueira Testoni e Clodoaldo de Oliveira como membros suplentes o novo e atual presidente Nilton Andrade dos Santos assume a presidencia e pede a colaboração de todos os associados e da nova Diretoria na participação e desenvolvimentos dos trabalhos para o mandato de 2009 a 2013, Nada mais lendo, a presente Ata foi assinada por mim Luiz Carlos Raimundo

NAD 1224

Receita Federal

Prefeitura Municipal Protc. 29 Ouro Preto do Oeste

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc 310/10 Folha 022 Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **22.821.334/0001-69** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **24/02/1988**

NOME EMPRESARIAL
CROSS CLUB OURO PRETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CROSS CLUB OURO PRETO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO **AV MARECHAL RONDON**	NÚMERO **880**	COMPLEMENTO	
CEP **78.950-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **OURO PRETO DO OESTE**	UF **RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **29/04/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **15/06/2010** às **09:16:25** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/06/2010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Prefeitura Municipal Protc. 30 Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc 3/10/023 Folha 05 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 684/2010

Certifico, a requerimento da parte interessada que CROSS CLUB DE OURO PRETOCNPJ/CPF Nº. 22.821.334/0001-69estabelecida neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 04/05/2010,inclusive. Ficam,todavia,ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Luana Nayara de Alencar Mirand do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE:

CONVENIOS

Ouro Preto do Oeste-RO, 04 de Maio de 2010

Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas
Diretor(a) Departamento de Receitas

Luana Nayara de Alencar Mirand
Responsável pelo Levantamento

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

Prefeitura Municipal
Protc. 31
Ouro Preto do Oeste

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 310/12
Folha 024
Assinatura

Certidão Número:	**20105300162491**
Código de Controle:	**300162491**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**22821334000169**
Nome ou Razão Social:	**CROSS CLUBE DE OURO PRETO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Emitida em.:	15/06/2010 - 08:14:24
Validade....:	13/09/2010

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22821334/0001-69
Razão Social: CROSS CLUB OURO PRETO
Nome Fantasia: CROSS CLUB OURO PRETO
Endereço: AV MARECHAL RONDON 880 / CENTRO / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78949-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2010 a 14/07/2010

Certificação Número: 2010061509170504477106

Informação obtida em 15/06/2010, às 09:17:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Protoc. 32 Ouro Preto do Oeste

PROCURADORIA MUNICIPAL DE OURO PRETO Proc 310/10 Folha 025 Assin.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Prefeitura Municipal
Protc.
Ouro Preto do Oeste

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 054722010-26002020
Nome: CROSS CLUB OURO PRETO
CNPJ: 22.821.334/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3106
Folha 026
Assinatura

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/04/2010.
Válida até 20/10/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Prefeitura Municipal
Protc. 34
Ouro Preto do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 21/13
Folha 027

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CROSS CLUB OURO PRETO
CNPJ: 22.821.334/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:15:14 do dia 15/06/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2010.
Código de controle da certidão: **30DA.3B6E.80EA.F971**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Rondônia

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Prefeitura Municipal — Protoc. 35 — Ouro Preto do Oeste

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO

Nº 1690-0

Proc 310/10 — Folha 028 — Assinatura — Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Contribuinte: CROSS CLUB OURO PRETO

Denominação Comercial:

Atividade Principal: ATIVIDADES DESPORTIVAS

Endereço: MARTINHO LUTERO 880

Início Atividade: 31/07/2003

Publicidade	Simples	M²	Luminoso	M²	Isento	M²
Nada		0,00				

Hor. Especial: Normal

Insc. Est.:

CNPJ/CPF: 22.821.334/0001-69

Insc. Junta Comercial: 381631 SSP/RO

Área Utilizada / M²: 8,00

Insc. Cad. Imobiliário: 1036409

Horário de Funcionamento: Normal

Uso Solo:

Ressalva:

O respectivo ALVARÁ somente será válido, juntamente com a Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular da Atividade Licenciada.

Ouro Preto do Oeste - RO, 31/07/2003

DIRETOR(A) RECEITA

SECRETÁRIO(A) PLANEJ. E FAZENDA

MANTER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Proc. 244/10
Folha 027
Assinatura

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o CROSS CLUB OURO PRETO, sem fins lucrativo, localizada na Rua AVENIDA MARECHAL RONDON, 080 - CENTRO, Ouro Preto do Oeste – RO, CNPJ: 22.821.334/0001-69, existente no dia 23/09/1987, participa e contribui ativamente com o Meio Ambiente e Turismo do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Sendo expressão da verdade, vai assim assinado pelo Assessor Especial - SEMAD de Ouro Preto do Oeste.

Proc. 810/10
Folha 029
Assinatura

Prefeitura Municipal
Protc. 76
Ouro Preto do Oeste

Ouro Preto do Oeste – RO, 11 de junho de 2010.

FRANCIS EDUARDO JOSÉ VIDAL
Assessor Especial – SEMAD
Port. 7653 – 20/01/09
Ordenador de Despesas - SEMATUR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Lei autoria do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal
Protc. 37
Ouro Preto do Oeste

LEI N.º 1587

DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Prot. 310/10
Folha 030

"RECONHECE O CROSS CLUB OURO PRETO, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública o Cross Club Ouro Preto, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 22.821.334/0001-69, com sede na Avenida Marechal Rondon, 880, Bairro Centro, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 30/10
Folha 031
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 244/10
Folha 025
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

Prefeitura Municipal
Protc. 38
Ouro Preto do Oeste

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **NILTON ANDRADE DOS SANTOS**, **CPF nº 369.313.652-15**, **NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2FFR-4G9K-B93E-LK7M** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/06/2010 14:31:22 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pc dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

NILTON ANDRADE DOS SANTOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/11/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

NILTON ANDRADE DOS SANTOS

Nº de Inscrição

369313652-15

Data do Nascimento

18/05/71

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 310/00
Folha 032
Assinatura

24.06.1988

NILTON ANDRADE DOS SANTOS

Maria Andrade dos Santos

18.05.1971

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 244/00
Folha 024
Assinatura

Prefeitura Municipal
Protc. 39
Ouro Preto do Oeste



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000849443 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2002

NOME
RONY CLEYTON MORAIS CORTI

FILIAÇÃO
Reginaldo Pereira Corti
Marilurdes Morais Corti

NATURALIDADE
OURO PRETO DO OESTE RO

DATA DE NASCIMENTO
21/01/1984

DOC. ORIGEM
Cert. Nascimento Nº 11109
Emis OURO PRETO DO OESTE
Livro 12 Folha 309
RO Dt Exp 04/02/1984

CPF 75267985287

ASSINATURA DO DIRETOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Rony Cleyton Morais Corti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

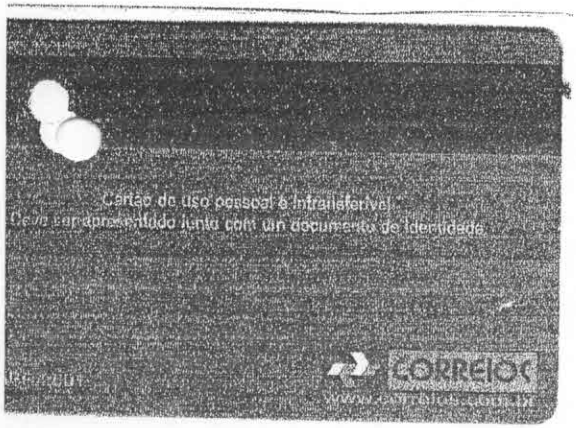

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS
www.correios.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

752 879 852 87



Prefeitura Municipal
Protc. 40

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 24/10
028
Folha
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 31/10
033
Folha
Assinatura

Prefeitura Municipal Proto. 41

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE Proc. 44/10 Folha 029 Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE Proc 310/10 Folha 034 Assinatura

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **RONY CLEYTON MORAIS CORTI, CPF nº 752.679.852-87. NADA CONSTA** na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: W9CF-5VAF-9T94-UZYB** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 11/06/2010 14:00:57 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Fórum Jurista T. de Freitas
Endereço: Rua Café Filho, 127 - Bairro Pc dos Três Poderes
Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet